

Lei nº 250.

Autoriza a construção de um jardim infantil.

A Câmara Municipal de Glória, por seus representantes aprova, e a Prefeitura Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a executar mediante concessão pública ou administrativa, as obras de construção de um parque infantil, agasalhado, com balanços e escorregadouros, etc., na Praça São Dimes, tendo como por esta Prefeitura no Bairro do mesmo nome nesta cidade, de conformidade com os projetos, orçamento e especificações elaborados por um técnico de reconhecida habilitação (ou de conformidade com os trabalhos técnicos existentes na Prefeitura Municipal).

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas com a execução das obras de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glória, 11 de janeiro de 1958.

a) Antônio Baraúza
Prefeito Municipal.

a) Alceu de Aguiar
Secretário.

APROVADO EM 10-10-58.

a) Vicente & Paula Teixeira - Trindade.

Registrada e Publicada no Livro de Registro
Municipal, em 11 de Junho de 1958.

Alvaro & Agnoluz.
Santos.